

PROJETO DE LEI N.º 2.480 /2013, de 26 de março de 2013.

Lei Municipal nº 2.480 /2013, de 01 de Abril de 2013.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar adequação da Lei Orçamentária Anual 2013 à Portaria SOF n.º 67 de 20 de julho de 2012 e dá outras providências.


O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:


Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a Lei Nº 2467, de 20 de dezembro de 2012, que fixa a despesa e estima a receita para o exercício de 2013, aos dispositivos da Portaria SOF n.º 67, de 20 de julho de 2012 (que altera o Anexo da Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999 que atualiza a discriminação da despesa por funções).

Art. 2º - Fica excluída do Sistema Orçamentário Municipal vigente a subfunção a seguir:

- **601 – Promoção da Produção Vegetal.**

Art. 3º - As ações orçamentárias, cuja classificação funcional-programática contiver a subfunção mencionada no artigo anterior, em virtude da exclusão, será substituída pela subfunção **608 – Promoção da Produção Agropecuária**, incluída na Classificação Funcional vigente por ocasião da edição da Portaria SOF n.º 67, de 20 de julho de 2012;

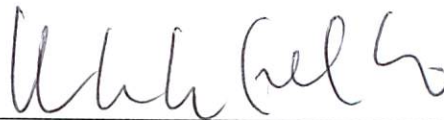
Art. 4º - A nova classificação funcional-programática das ações constantes no Sistema Orçamentário Municipal que utilizavam a subfunção ora excluída obedecerá ao disposto no demonstrativo a seguir:



Classificação Atual	Nova Classificação
20.601.010.2133 - Apoio ao Agronegócio Familiar	20.608.010.2133 - Apoio ao Agronegócio Familiar
20.601.010.2134 - Assistência a Associações e Cooperativas	20.608.010.2134 - Assistência a Associações e Cooperativas

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, 26 de março de 2013.



KLEBER DANTAS EULÁLIO
Prefeito Municipal

Aprovado em Pádua
Discussão por Unanimidade
S. das Sessões, em 27/03/13

Secretário

Aprovado em Sequencia
Discussão por Unanimidade de
S. das Sessões, em 27/03/13

Secretário

SANÇÃO
Sala das Sessões, em 27/03/13

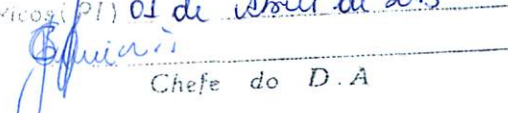
Presidente

ENVIADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
27/03/13

Secretário da Câmara

SANCIONADA
N.º 01 / Abril / 2013

PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada e Registrada Nesta Data
Sobre Nº 2480 no Livro Nº 22
do Livro de Leis e Resoluções do Município de Picos (PI) em 01 de Abril de 2013 mediante publicação no Diário Oficial do Município de Picos (PI) em 01 de Abril de 2013.

Chefe do D.A.

JUSTIFICATIVA

A edição da Portaria SOF n.º 67, de 20 de julho de 2012 atualizou a Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999 que discrimina a classificação funcional da despesa pública, de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, cujo teor estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências.

O A Lei Orçamentária Anual do Município de Picos, para o exercício de 2013, foi elaborada sem a observância de tal alteração, impossibilitando a prestação de contas eletrônica, instituída pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, através do sistema Sagres, haja vista as tabelas internas do Sistema estarem em sintonia com a nova regulamentação e rejeitar tanto a fixação de despesa quanto sua execução em dotações alocadas nas subfunções extintas pela Portaria supra mencionada.



Kleber Dantas Eulálio

Prefeito Municipal